

ATA DA 779ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e dois minutos do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 778ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002702-94.2019.8.03.0000 - Parte Autora: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: CLODOALDO CARVALHO DO NASCIMENTO NETO, ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ, SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPOL, SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINSEPEAP, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CÍVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP/AP - Advogado(a): CALEB GARCIA MEDEIROS - 315BAP, DAVI IVÃ MARTINS DA SILVA - 1648AAP, LUIS EDUARDO COLARES DE ALMEIDA - 2307AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, vencida a Desembargadora Sueli Pini e, em continuação de julgamento, foi julgado procedente com a fixação, em resumo, da tese da possibilidade de aplicação de Lei Estadual para fixação de percentual de insalubridade, vencidos os Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira, que julgavam procedente o IRDR, para fixar tese no sentido do não cabimento de aplicação analógica de Lei Federal, para a fixação de percentual de insalubridade. Diante da necessidade de modulação dos efeitos da decisão, por maioria, questão de ordem apresentada pelos Desembargadores Carlos Tork e Jayme Ferreira, acolhida no sentido da suspensão do julgamento, para que em Sessão oportuna venha esta Corte modular os efeitos da decisão, vencido o Desembargador Relator”.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000184-63.2021.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravado: DÉBORA ROCHA PANDILHA - Advogado(a): FABIOLA PEREIRA SILVA - 4305AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, por maioria, denegou a ordem e julgou prejudicado o Agravo, vencido o Desembargador Agostino Silvério, que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos. O Procurador de Justiça, retificou o parecer em Plenário, pela denegação da segurança”.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0003319-83.2021.8.03.0000 - Parte Autora: DESEMBARGADOR JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

Parte Ré: PRESIDENTE DO TJAP - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, ESTADO DO AMAPÁ, M & R LTDA EPP - Defensor(a): MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO - 00286432323, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002370-30.2019.8.03.0000 - Parte Autora: GABINETE DA DESEMBARGADORA SUELI PINI - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: ALEXSANDRO COSTA DA GAMA, ANDRE GUSTAVO PEREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, BANCO BMG SA, BANCO BRADESCO S.A., BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA, MARLI MARQUES BRUNO, SÉRGIO FORLAN PICANCO DAMASCENO - Advogado(a): ALEXSANDRO COSTA DA GAMA - 2543AP, ANDRE GUSTAVO PEREIRA DA SILVA - 2482AP, DJALMA SILVA JUNIOR - 368437SP, FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - 2211AP, GUILHERME NASCIMENTO FREDERICO - 247095SP, JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA - 3737AAP, LILIA MARIA COSTA DA SILVA - 798AP, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - 1551AAP, RAISSA MAMEDE LINS BRASILIENSE - 65118DF, REGINALDO MÁRCIO ALECRIM MOITINHO - 44774PE, SÉRGIO FORLAN PICANCO DAMASCENO - 2750AP, THIAGO FERNANDES DA SILVA - 45502DF, WILSON SALES BELCHIOR - 2694AAP - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO**: “O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, aprovou a redação da súmula proposta para o incidente pelo eminente Relator, nos termos de sua prolação.”

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 000013-19.2015.8.03.0000 – Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253, GIRLAINY BRENDA SANTOS DE PAULA – 2893AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - Defensor(a): LAURO MIYASATO JÚNIOR – 01571762159 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento, vencido o Desembargador Jayme Ferreira, que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0000698-26.2015.8.03.0000 - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA, JOSÉ CLÁUDIO PARAFITA MONTEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253, GIRLAINY BRENDA SANTOS DE PAULA – 2893AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP, MAURICIO SILVA PEREIRA 979AP - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - Defensor(a): LAURO MIYASATO JÚNIOR – 01571762159 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento, vencido o Desembargador Jayme Ferreira, que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO PENAL Nº 0000699-11.2015.8.03.0000 - Agravante:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA, JOSÉ CLÁUDIO PARAFITA MONTEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253, GIRLAINY BRENDA SANTOS DE PAULA – 2893AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP, MAURICIO SILVA PEREIRA 979AP - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ DPE/AP - Defensor(a): LAURO MIYASATO JÚNIOR – 01571762159 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Agravos Internos e, no mérito, por maioria, negou-lhes provimento, vencido o Desembargador Jayme Ferreira, que lhe davam provimento, tudo nos termos dos votos proferidos”.

QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO PENAL Nº 0000700-93.2015.8.03.0000 - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA, MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): DIOGO BRITO GRUNHO – 78826365253, GIRLAINY BRENDA SANTOS DE PAULA – 2893AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP - Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP - Defensor(a): LAURO MIYASATO JÚNIOR – 01571762159 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, admitiu e deu provimento a Questão de Ordem apresentada pelo eminente relator declinando a competência do feito ao 1º grau, vencido o Desembargador Jayme Ferreira, que não acolhia a Questão de Ordem, tudo nos termos dos votos proferidos”.

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0002702-94.2019.8.03.0000**, pelos Procuradores do Estado, Dr. HÉLIO RIOS FERREIRA, OAB/AP 1495B e Dr. VINÍCIUS ROCHA NEVES, OAB/AP 4847ª.

Nada mais havendo, às dez horas e vinte e cinco minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente